

CONTRATO

PROC. 11/CP/AT/2022

Aquisição de impressos 2022 (Lote 4)

Celebram o presente contrato,

Como Primeiro Outorgante, o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, representado pelo Subdiretor-geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, no uso de competência subdelegada, doravante também designado por AT ou Primeiro Outorgante.

Como Segundo Outorgante, a Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A. (INCM), pessoa coletiva n.º 500792887, com sede na Avenida de António José de Almeida – Ed. Casa da Moeda, 1000-042 Lisboa, representado no presente ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, titular do cartão de cidadão n.º 0xxxxxxxxx e por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx titular do cartão de cidadão n.º xxxxxxxxxxxx, doravante também designada por INCM ou Segundo Outorgante.

Nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato respeita à adjudicação do Lote 4 do procedimento n.º 11/CP/AT/2022, que prevê a aquisição dos seguintes modelos de impressos, na quantidade máxima total de cerca de 19.000.000 (para um mínimo de cerca de 12.540.000), para impressão em máquinas OCÉ VarioStream 7450 de fusão a quente, da AT, com as seguintes características específicas:

a. **Impressos “NTSREG - Nota de cobrança s/registo (bobine)**, cujo modelo consta do Anexo IV ao caderno de encargos do procedimento, com as seguintes características específicas:

a) Os documentos (formato mailer) serão fornecidos **com cola**, de acordo com o esquema apresentado no Anexo IV ao caderno de encargos do procedimento.

b) O Anexo II apresenta um exemplar do documento que se pretende adquirir, a fim de simplificar a sua descrição, considerar-se-á o documento subdividido em 2 partes, A e B conforme modelo apresentado no Anexo IV ao caderno de encargos do procedimento, sendo que:

a) PARTE A:

i. Fundo a branco

ii. Caixas e caracteres a preto

- iii. Logótipo a preto e a azul (conforme modelo no Anexo IV ao caderno de encargos do procedimento).
- iv. Dimensões Genéricas (incluindo zona de colagem), com uma altura de 10,15 cm e um comprimento de comprimento 21,70 cm.
- v. Distância da zona de dobragem à caixa da Devolução de documento/Zona de endereçamento - 2cm
- vi. Distância dos delimitadores da zona de endereçamento à parte direita do impresso - 2cm.
- vii. Zona de colagem com uma altura de 2 cm.

b) PARTE B

- i. Fundo a cinzento claro com trama identificando a AT à exceção da zona de certificação e da zona reservada à leitura ótica, que deverão ficar a branco.
- ii. Caracteres e círculo de certificação a preto.
- iii. Logótipos a preto e a azul (conforme modelo no Anexo IV ao caderno de encargos do procedimento)
- iv. Dimensões (incluindo zonas de colagem), com uma altura 20,30 cm e um comprimento de comprimento 21,70 cm.
- v. Talão de controlo com uma altura 8,70 cm e um comprimento de 5,60 cm.
- vi. Talão de leitura com uma altura 8,70 cm e um comprimento de 14,15 cm.
- vii. Zona de colagem II, com uma altura de 1 cm.

c) VERSO

- i. As instruções (constantes do Anexo IV ao caderno de encargos do procedimento), deverão ser colocadas nesta parte do documento, não devendo ocupar o verso da zona reservada à leitura ótica.
- ii. As zonas de colagem deverão ser conforme o indicado no Anexo IV ao caderno de encargos do procedimento.

d) Picotes

- i. Os picotes do documento encontram-se identificados no modelo apresentado no Anexo IV ao caderno de encargos do procedimento.
- ii. Os picotes de separação de página no topo e no fim do documento destinam-se a ser separados por burster.
- iii. Todos os restantes picotes deverão apresentar a resistência adequada a fim de não serem separados por burster.
- iv. O picote horizontal na zona superior dos TALÕES DE LEITURA e de CONTROLO deverá ser micropicote e interrompido nas margens do documento.

v. A zona de colagem I deverá apresentar picote de dobragem conforme original apresentado.

b. Impressos “NTCREG - Nota de cobrança c/registo (bobine), cujo modelo consta do Anexo V ao caderno de encargos do procedimento, com as seguintes características específicas:

- a) Os documentos (formato mailer) serão fornecidos com cola, de acordo com o esquema apresentado no Anexo V.
- b) O Anexo V ao caderno de encargos do procedimento apresenta um exemplar do documento que se pretende adquirir, a fim de simplificar a sua descrição, considerar-se-á o documento subdividido em 2 partes, A e B conforme modelo apresentado no Anexo V ao caderno de encargos do procedimento, sendo que:

I. PARTE A

- i. Fundo a branco.
- ii. Caixas e caracteres a preto.
- iii. Logótipo a preto e a azul (conforme modelo no Anexo V ao caderno de encargos do procedimento).
- iv. Dimensões Genéricas (incluindo zona de colagem), com uma altura de 10,15 cm e um comprimento de comprimento 21,70 cm.
- v. Zona de colagem com uma altura de 2 cm.
- vi. Pictograma do correio registado – Vermelho da escala Pantone
- vii. Pictograma do correio registado – 1,2cm x 1,1 cm
- viii. Restantes caixas conforme referência dos CTT correios
- ix. Distância da zona de dobragem à Zona de endereçamento - 2cm
- x. Distância dos delimitadores da Zona de endereçamento/caixa de Devolução à parte direita do impresso - 2cm

II. PARTE B

- i. Fundo a cinzento claro com trama identificando a AT à exceção da zona de certificação e da zona reservada à leitura ótica, que deverão ficar a branco.
- ii. Caracteres e círculo de certificação a preto.
- iii. Logótipos a preto e a azul (conforme modelo no Anexo V ao caderno de encargos do procedimento)
- iv. Dimensões (incluindo zonas de colagem), com uma altura 20,30 cm e um comprimento de comprimento 21,70 cm.
- v. Talão de controlo com uma altura 8,70 cm e um comprimento de 5,60 cm.
- vi. Talão de leitura com uma altura 8,70 cm e um comprimento de 14,15 cm.
- vii. Zona de colagem II, com uma altura de 1 cm.

III. VERSO

- i. As instruções (constantes do Anexo V ao caderno de encargos do procedimento), deverão ser colocadas nesta parte do documento, não devendo ocupar o verso da zona reservada à leitura ótica.
- ii. As zonas de colagem deverão ser conforme o indicado no Anexo V ao caderno de encargos do procedimento.

IV. Picotes

- i. Os picotes do documento encontram-se identificados no modelo apresentado no Anexo V ao caderno de encargos do procedimento.
- ii. Os picotes de separação de página no topo e no fim do documento destinam-se a ser separados por burster.
- iii. Todos os restantes picotes deverão apresentar a resistência adequada a fim de não serem separados por burster.
- iv. O picote horizontal na zona superior dos TALÕES DE LEITURA e de CONTROLO deverá ser micropicote e interrompido nas margens do documento.
- v. A zona de colagem I deverá apresentar picote de dobragem conforme original apresentado.

c. **Impressos “GRSREG - Geral s/registo (bobine)**, cujo modelo consta do Anexo VI, com as seguintes características específicas:

- a) Os documentos (formato mailer) serão fornecidos com cola, de acordo com o esquema apresentado no Anexo VI ao caderno de encargos do procedimento.
- b) O Anexo VI apresenta um exemplar do documento que se pretende adquirir, a fim de simplificar a sua descrição, considerar-se-á o documento subdividido em 2 partes, A e B conforme modelo apresentado no Anexo VI ao caderno de encargos do procedimento, sendo que:

I. PARTE A

- i. Fundo a branco
- ii. Caixas e caracteres a preto
- iii. Logótipo a preto e a azul (conforme modelo no Anexo VI ao caderno de encargos do procedimento).
- iv. Dimensões Genéricas (incluindo zona de colagem), com uma altura de 10,15 cm e um comprimento de comprimento 21,70 cm.
- v. Distância mínima da zona de dobragem à caixa da Zona de endereçamento - 2cm.
- vi. Distância dos delimitadores da zona de endereçamento à parte direita do impresso - 2cm.
- vii. Zona de colagem com uma altura de 2 cm.

II. PARTE B

- i. Fundo a branco.
- ii. Caracteres e círculo de certificação a preto.

- iii. Logótipos a preto e a azul (conforme modelo no Anexo VI ao caderno de encargos do procedimento)
- iv. Dimensões (incluindo zonas de colagem), com uma altura 20,30 cm e um comprimento de comprimento 21,70 cm.
- v. Zona de colagem II, com uma altura de 1 cm.

III. Picotes

- i. Os picotes do documento encontram-se identificados no modelo apresentado no Anexo VI ao caderno de encargos do procedimento.
- ii. Os picotes de separação de página no topo e no fim do documento destinam-se a ser separados por burster.
- iii. Todos os restantes picotes deverão apresentar a resistência adequada a fim de não serem separados por burster.
- iv. A zona de colagem I deverá apresentar picote de dobragem conforme original apresentado.
- v. A zona identificada como B deverá apresentar um picote horizontal (de dobragem), conforme o apresentado no Anexo VI ao caderno de encargos do procedimento.

d. Impressos “ GRCREG – Geral c/registo (bobine), cujo modelo consta do Anexo VII, com as seguintes características específicas:

- a) Os documentos (formato mailer) serão fornecidos com cola, de acordo com o esquema apresentado no Anexo VII ao caderno de encargos do procedimento.
- b) O Anexo VII apresenta um exemplar do documento que se pretende adquirir, a fim de simplificar a sua descrição, considerar-se-á o documento subdividido em 2 partes, A e B conforme modelo apresentado no Anexo VII ao caderno de encargos do procedimento, sendo que:

I. PARTE A

- i. Fundo a branco
- ii. Caixas e caracteres a preto
- iii. Logótipo a preto e a azul (conforme modelo no Anexo VII ao caderno de encargos do procedimento).
- iv. Pictograma do correio registado – Vermelho da escala Pantone 1795 C (conforme modelo no Anexo VII).
- v. Dimensões Genéricas (incluindo zona de colagem), com uma altura de 10,15 cm e um comprimento de comprimento 21,70 cm.
- vi. Distância mínima da zona de dobragem à caixa da Zona de endereçamento - 2cm.
- vii. Distância dos delimitadores da zona de endereçamento à parte direita do impresso - 2cm.
- viii. Zona de colagem com uma altura de 2 cm.

II. PARTE B

- i. Fundo a branco.
- ii. Caracteres e círculo de certificação a preto.
- iii. Logótipos a preto e a azul (conforme modelo no Anexo VII ao caderno de encargos do procedimento)
- iv. Dimensões (incluindo zonas de colagem), com uma altura 20,30 cm e um comprimento de comprimento 21,70 cm.
- v. Zona de colagem II, com uma altura de 1 cm.

III. Picotes

- i. Os picotes do documento encontram-se identificados no modelo apresentado no Anexo VII ao caderno de encargos do procedimento.
- ii. Os picotes de separação de página no topo e no fim do documento destinam-se a ser separados por burster.
- iii. Todos os restantes picotes deverão apresentar a resistência adequada a fim de não serem separados por burster.
- iv. A zona de colagem IV deverá apresentar picote de dobragem conforme original apresentado.

A zona identificada como B deverá apresentar um picote horizontal (de dobragem), conforme o apresentado no Anexo VII ao caderno de encargos do procedimento.

2. A AT, não ficará obrigada à aquisição de mais do que 66% do quantitativo máximo do objeto contratual. Em termos de quantidades importa considerar a seguinte estimativa:
3. Para todos os impressos previstos observados os respetivos anexos IV a VII ao caderno de encargos do procedimento, importa considerar caso não conste dos anexos uma alteração na “caixa” designada por INVÓLUCRO MENSAGEM. A alteração a efetuar consiste na substituição da referência **“DE XYXY2020AN “ por idêntica referência “ DE XYXY2021AN “** conforme os anexos e de acordo com a mancha gráfica aprovada pelos CTT em vigor, ou outra referência que eventualmente seja alterada.
4. Os impressos a fornecer ao abrigo do presente procedimento que ainda não tenham sido produzidos, podem carecer de alterações relativas à eventual atualização das representações, logótipos e franquias praticadas pelos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT).
5. Observado o ponto anterior e verificada a alteração, a AT comunicará no prazo máximo de 30 dias ao adjudicatário a necessidade da introdução de eventuais alterações relativas às representações, simbologia e ou às franquias praticadas pelos CTT.
6. Na quadrícula com o símbolo dos CTT, deve constar a seguinte inscrição pela ordem indicada (de cima para baixo): **Taxa Paga; Portugal e Contrato 311951**
7. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 22000000-0 Material impresso e afins, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de

novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Cláusula 2.ª

Preço e parâmetro base

1. O preço contratual é de € 245.480,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço de mil impressos, não pode ser superior a € 12,92 (doze euros e noventa e dois centímetros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Condições de pagamento

1. O contrato, irá observar o valor máximo de despesa que lhe foi autorizado.
2. Os pagamentos serão efetuados, após o vencimento da respetiva obrigação, devendo a respetiva fatura ser entregue até ao dia 5 do mês seguinte, acompanhada de todos os justificativos do montante a pagar, e, eventualmente, de nota de crédito, observando o disposto no art.º 36.º do CIVA.
3. Não haverá custos de instalação nem de disponibilização de meios, inclusive de transporte, necessários à prestação dos serviços a contratar.
4. A obrigação considera-se vencida, através da entrega dos impressos solicitados, vencendo-se a correspondente fatura 60 dias após a sua apresentação e receção junto da AT.
5. Para o efeito previsto nos números anteriores, a fatura deverá discriminar cada um dos bens e/ ou dos serviços prestados.
6. No caso de não cumprimento por parte da AT do estipulado no número anterior, incidirão sobre o montante em dívida e durante o tempo em que o atraso se mantiver, juros de mora à taxa legal em vigor.
7. A AT procederá, única e exclusivamente, ao pagamento das entregas que efetivamente se realizem nos termos constantes da proposta do segundo outorgante, depois de aceites os bens pela AT.

Cláusula 4.ª

Deduções nos pagamentos

A AT deduzirá nos pagamentos a efetuar ao segundo outorgante:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das sanções que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos;
- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Cláusula 5.^a

Local e formalidades de entrega

1. O local de entrega do contrato a celebrar é em Lisboa, no Edifício Satélite, sito na Av. Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 28.
2. No edifício satélite, o segundo outorgante terá de descarregar as caixas de impressos à porta da garagem, face à reduzida altura do acesso a viaturas de cerca de 2m, e transporta-las pela rampa para o piso -1, tendo posteriormente de desloca-las ou para o piso - 5 ou para o piso 1 de elevador.
3. As entregas ou fornecimentos tem de ser programadas conforme as necessidades de consumo da AT.
4. Os bens devem ser entregues em embalagens apropriadas de forma estanque e bem acondicionados, de acordo com a aplicável legislação em vigor.
5. A entrega dos bens é sempre acompanhada de guia de remessa da qual deve constar, designadamente:
 - i) A data de entrega;
 - ii) Identificação da entidade fornecedora;
 - iii) Identificação da entidade adquirente e local de entrega;
 - iv) Data da encomenda e número da requisição emitida pela Primeira Outorgante;
 - v) Indicação dos bens;
 - vi) Preço de venda negociado.
6. A cópia da guia de remessa, assinada e carimbada pela AT, fica na posse da Adjudicatária.

Cláusula 6.^a

Amostras

1. A AT irá reter, para efeitos de aferição da conformidade contratual, as amostras entregues pelo segundo outorgante do presente procedimento até ao final da consequente execução contratual.
2. A desconformidade de requisitos e componentes, ocorrida entre os produtos a fornecer e suas respetivas amostras, pode implicar, a imediata rejeição do fornecimento, devendo a sua substituição ocorrer em prazo não superior a 2 dias úteis.

Cláusula 7.^a

Prazo de entrega dos bens

1. O adjudicatário deverá ter capacidade de fornecimento em inícios do mês de abril de 2022.
2. O prazo máximo para a entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da requisição.
3. Para os efeitos previsto no número anterior, a entidade adjudicante compromete-se, a comunicar, bastando para tal o correio eletrónico.
4. Com a aceitação a propriedade dos bens transita para a entidade adquirente.

5. Em caso de incumprimento do ponto 1, aplica-se o disposto da cláusula 11^a, a partir do 1º dia útil após o prazo de entrega previsível dos bens requisitados.

Cláusula 8.^a

Requisição e disponibilidade de material

1. As requisições da Entidade Adjudicante serão efetuadas através de mensagem de correio eletrónico para um endereço a ser indicado pelo adjudicatário
2. Entre outras, constitui obrigação do adjudicatário a indicação de um gestor de contrato que será interlocutor com a entidade adjudicante, fornecendo a esta todos os contatos disponíveis para uma rápida comunicação;
3. O valor mínimo por encomenda não pode ser inferior aos parâmetros base por unidade (Bobine/ caixa) previstos na cláusula 2.^a.
4. O adjudicatário, independentemente da ocorrência e do momento das requisições, deve manter disponíveis, em elevado estado de prontidão, cerca de 30% do objeto contratual a fornecer, durante a pendência contratual e na proporção das entregas ainda a realizar.

Cláusula 9.^a

Vigência do contrato

1. O contrato de fornecimento dos bens a concurso iniciará na data de outorga, devendo o fornecimento do objeto decorrer até 31 de dezembro de 2022.
2. A vigência do contrato a celebrar, pode terminar em data anterior ao termo previsto no número anterior, quando a sua faturação atingia o preço contratual definido nos termos da proposta do adjudicatário, observada a cláusula 2.^a
3. Os prazos fixados nos documentos contratuais são contados nos termos do disposto no artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços e todos os elementos da sua equipa de trabalho devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa às entidades adjudicantes.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja

legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa em contrário pela AT, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 11.^a

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a AT pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de € 1.000,00 a € 2.500,00 por dia de atraso ou de incumprimento.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AT tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
3. O direito à aplicação de penalidades deverá ser exercido pela AT dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias sobre a data da ocorrência que lhe deu origem.
4. A importância que for devida pelo adjudicatário correspondente às penalidades será deduzida, sem demais formalidades, na fatura a pagamento à data da aplicação da penalidade.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula ficam limitadas a 20% ou a 30% do preço contratual, nos termos do artigo 329.º do CCP.

Cláusula 12.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no caderno de encargos do procedimento que lhe deu origem, nomeadamente do exposto no inerente caderno de encargos, pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 13.^a

Disposições Finais

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.
2. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
3. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
4. A decisão de contratar do procedimento foi autorizada pelo despacho de 2 de fevereiro de 2022, do Subdiretor-geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, no uso de competência

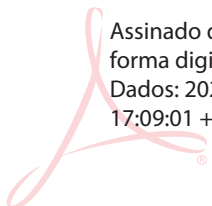
subdelegada, exarado no processo GPS 691020226912000431, junto à informação nº 170/DC/AT/2022, de 2 de fevereiro.

5. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 29 de março de 2022, do Subdiretor-geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, no uso de competência subdelegada, exarado no processo GPS nº 691020226912001899, junto à informação nº 383/DC/AT/2022, de 25 de março.
6. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 29 de março de 2022, do Subdiretor-geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, no uso de competência subdelegada, exarado no processo GPS nº 691020226912001899, junto à informação nº 383/DC/AT/2022, de 25 de março.
7. O encargo resultante do presente contrato é de € 245.480,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento de Funcionamento da Autoridade Tributária e Aduaneira para o ano de 2022 com a classificação económica D.02.02.20.E0.00, a que corresponde o compromisso n.º 6952206255.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

Este contrato foi elaborado aos dezoito dias do mês de abril de 2022, num único exemplar, e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificada.

Primeiro Outorgante



Assinado de
forma digital por
Dados: 2022.04.18
17:09:01 +01'00'

Autoridade Tributária e Aduaneira

(

Segundo Outorgante

Assinado por:
Data: 2022.04.18 11:24:38+01'00'



Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.

)

Assinado por:
18/04/2022 12:24

Imprensa Nacional-Casa da Moeda,
S.A.

(